



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**ATA DA 232ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2020
- ON LINE**

1 Aos dezoito dias do mês de agosto de 2020, às 09h, por meio da plataforma on-line
2 Cisco Webex Training, disponibilizada pela Secretária de Planejamento Estratégico -
3 SEPLAE, reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra –
4 COMDEMAS para a 231ª Reunião Plenária Ordinária, conforme prévia convocação, com
5 a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Verificação do *Quórum* e
6 Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 231ª Reunião Plenária Ordinária; 3.
7 Informes Gerais; 4. Câmara Técnica de Recursos naturais - CTRN: Processo nº
8 27420/2019 - Cristiano Lube Mação - Consulta ao Plano Diretor Municipal; 5. Relato de
9 Processos; 6. Distribuição de Processos; 7. Encerramento. A reunião foi aberta pela
10 Secretária de Meio Ambiente Áurea da Silva Galvão Almeida, Presidente do COMDEMAS.
11 Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros: Marina Rodrigues/Suplente SEDU;
12 Claudia Kristiane Aguiar Teixeira/Titular SEDU; Luana Zamprogno/Titular SEMMA; Joana
13 Martins/Titular SEPLAE; Iberê Sassi/Titular Entidade Ambientalista-Instituto Goiamum;
14 Alexandre DÁvila Charpinel/Titular Instituto Bioecologia; Rosa Maria Picoli/Titular ASES;
15 Maria Carolina Vargas Simões/Suplente ASES; Graciele Belisário/Titular FINDES; Daniele
16 Drumond/Titular Comunidade Científica; Gilberto Santana/Titular PROGER; Rosana
17 Carlos Ribeiro/Suplente PROGER; Gilson Mesquita/Titular FTIEES; Lorena Miossi/Titular
18 SESE; Fábio Siqueira/Titular SESA. Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares –
19 SEMMA/Secretária Executiva do COMDEMAS. Justificaram ausência na reunião os
20 seguintes conselheiros: Carlos Alberto Araújo Silva/Titular IDAF, Karina Garcia de
21 Castro/Suplente IDAF e Raynny Vasconcelos/Titular CREA-ES. Participou também da
22 reunião a advogada do Sr. Ednaldo Polaco, Drª Andreia Pereira Carvalho. Havendo
23 quórum, deu-se início à reunião às 9h e 15 minutos. A Presidente da Plenária inicia os
24 trabalhos informando que a reunião está sendo gravada para auxiliar na confecção da
25 Ata, na sequência dos pontos de pauta, com os seguintes encaminhamentos: **Item 1 -**
26 **Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** registro de quórum para início 9h e 15
27 minutos (sondagem anexa). **Item 2 – Aprovação da Ata 231ª:** A Presidente pergunta se

28 há alguma observação para ATA 231ª, não havendo. **Em regime de votação pela**
29 **aprovação da ATA 231ª:** Aprovada por unanimidade dos conselheiros participantes
30 (sondagem e bate papo anexo). **Item 3 – Informes Gerais:** A Presidente pergunta se
31 alguém deseja dar algum informe. Não houve pedido de informa. A Presidente informa
32 que foi recebido e-mail do conselheiro Gilson sugerindo a elaboração de uma resolução
33 para tratar da participação de conselheiros durante o período eleitoral, em razão disso
34 vamos apresentar ao longo da reunião uma minuta. Esta aberta a Consulta Pública da
35 APA do Morro do Vilante, estará disponível até o dia 24/08/2020, no site da prefeitura,
36 secretarias/meio ambiente tem uma aba consulta pública, estamos respondendo os
37 questionamentos com até um dia útil, informa que foi realizada a divulgação em vários
38 meios de comunicação e que todos estão convidados a participar. O conselheiro Gilson
39 informa que haverá uma reunião no dia 20 do Conselho estadual de saúde, diz que uma
40 Cidade como a Serra não pode ficar com as portas de urgência e emergência fechadas.
41 A reunião será no dia 20 por videoconferência e está aberto para qualquer pessoa
42 participar. Os dois hospitais, Dório Silva e Jaime Santos Neves, que estão atendendo
43 prioritariamente casos de Covid irão ser disponibilizados novamente para demais
44 atendimentos, pois a serra ficou desassistida nesse período e a população teve que
45 descer para ser atendida no Município de Vitória, diz que quem vai administrar o
46 Hospital Materno Infantil da Serra com custo de 100 milhões ao ano, e quem
47 administrará isso é a ERBS. Outro informe e pedido é que ele enviou o Plano de
48 Arborização do Município de Vitória, que levou 5 mandatos para ser construído, gostaria
49 que fosse aproveitado esse documento como referência para construir algo para Serra,
50 Plano Diretor de Arborização, Poda e Manejo, diz que enviou para Priscila e para
51 Graciely, e gostaria de aproveitar isso para que seja deixado um legado desses
52 conselheiros para a população dos próximos 10 anos. A Presidente diz que vai verificar o
53 documento, mas que deveremos otimizar nossas reuniões, considerando que teremos
54 mais 4 reuniões do conselho até dezembro, irá verificar o que poderemos consolidar
55 dentro desse prazo. A conselheira Rosa registra a aprovação da Ata pela aba bate papo.
56 O conselheiro Gilson diz que na Rua Porto Alegre no bairro Alterosas existe uma pessoa
57 vendendo área pública, área que a SIPPIN doou para o Município, a Presidente informa
58 que já está tratando com a SEDUR essa questão. A Presidente propõe o relato dos
59 processos até às 10:30 e na sequência entraremos na discussão da proposta da
60 Resolução. Todos de acordo. **4. Câmara Técnica de Recursos naturais - CTRN:** Processo
61 nº 27420/2019 - Cristiano Lube Mação - Consulta ao Plano Diretor Municipal -

62 Considerando o Parecer Técnico SEMMA/DRN nº 359/2019, Parecer Jurídico da PROGER,
63 e despacho da Diretora do DRN. O referido Processo trata de uma Consulta ao Plano
64 Diretor Municipal e considerando o Parecer DRN 359/2019, a montante e jusante da
65 área a região encontra-se descaracterizada quanto às suas condições naturais, tendo o
66 Córrego sido canalizado e retificado em trechos, considerando que a
67 revitalização/recuperação da área que apresenta uso já consolidado é pouco viável,
68 encaminha para análise do Comdemas por meio da CTRN. O conselheiro Gilson explica
69 do que se trata o processo. Retorno de vistas. O conselheiro Guilherme não está
70 presente mas concordou com o relatório da Câmara Técnica. O conselheiro Gilson faz o
71 relato do processo explicando que é um pedido de viabilidade para um depósito de
72 material de construção no bairro Vila Nova de Colares, a CTRN acompanha o
73 opinamento técnico da PROGER e do DRN, por se tratar de área urbana consolidada,
74 esse depósito será utilizado para armazenar areia, brita, etc. A Presidente diz que ainda
75 não está sendo tratado o licenciamento ambiental, ainda estão na fase de consulta
76 prévia de viabilidade, pergunta se há algum questionamento. Não havendo. **Em regime**
77 **de votação:** Com o parecer da CTRN pela aprovação e continuidade do Processo nº
78 27420/2019 - Consulta ao Plano Diretor Municipal: 10 votos, sendo: SEMMA, SESE,
79 Comunidade Científica, Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, Entidade
80 Ambientalista/Instituto BioEcologia, ASES, SEPLAE, SESA, FTIEES, SEDU. Abstenção: 01,
81 sendo: PROGER. **5.1 Processo nº 38189/2019 – SEMPRE VERDE COMÉRCIO LTDA -**
82 **Relator: Breno Scárdua/SEPLAE. Pedido de Vistas: Gilson Mesquita/FTIEES. Ementa:** A
83 autuação ocorreu por descumprir o termo de compromisso ambiental (TCA) nº
84 008/2018 e termo aditivo do TCA nº 009/2018, conforme prévia cláusula quarta, item
85 4.3 do termo. O fato foi constatado na Avenida Pedro Depiante, nº 120 em Boa Vista, no
86 dia 13/05/2019 às 10hs30min. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à
87 manutenção do 8271727/2019 – Multa no valor de R\$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais).
88 É feita a leitura do relato pela secretária Executiva do Conselho. A presidente pergunta
89 se há algum questionamento, o conselheiro Gilson diz que é recorrente o
90 descumprimento de TCA's na Serra, pois foi dado prazo de 8 meses, depois mais 4
91 meses, é preciso de saber se foi notificado e se a empresa ainda está descumprindo o
92 TCA. A Presidente diz que a presença desse processo no Comdemas demonstra o
93 trabalho desenvolvido pela fiscalização com relação ao cumprimento dos TCA's. Não
94 havendo mais questionamentos. **Em regime de votação:** com o relator pela
95 manutenção da multa em sua totalidade: 11 votos, sendo: SEPLAE, SEMMA,

96 Comunidade Científica, Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, Entidade
97 Ambientalista/Instituto BioEcologia, ASES, SESA, FTIEES, SEDU, SESE, PROGER. **5.2**
98 **Processo nº 27371/2018 e apenso – EDNALDO POLACO - Relator: Alexandre**
99 **Charpinel/Ent. Ambientalista/Instituto Bioecologia. Ementa:** A autuação ocorreu dar
100 início a construção de um muro em Zona de Proteção Ambiental (ZPA) sem autorização
101 dos órgãos ambientais. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à
102 manutenção do Auto de Infração nº 001143/2018 – Demolição, considerando que houve
103 a infração prevista nos artigo 148, incisos I e II e 109, inciso I do Decreto Municipal nº
104 078/2000, bem como no artigo 104, incisos II, III, IV da Lei Municipal nº 3820/2012.
105 **Relator baixa o processo em diligência, considerando que a defesa trouxe uma**
106 **informação de uma ação civil pública, assim, solicita a decisão do juiz, bem como mapas**
107 **da localização atualizados do empreendimento, da localização do Cinturão Verde e o**
108 **zoneamento da área. 5.3 Processo nº 27443/2018 e apenso – EDNALDO POLACO -**
109 **Relator: Alexandre Charpinel/Ent. Ambientalista/Instituto Bioecologia. Ementa:** A
110 autuação ocorreu por realizar obra de alvenaria sem licenciamento ambiental numa
111 Zona de Proteção Ambiental. O fato está ocorrendo nos fundos Vidrales. Defesa
112 administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº
113 010858/2018 – Embargo, considerando o artigo 144, incisos I e II do Decreto Municipal
114 nº 078/2000. **Relator baixa o processo em diligência, considerando que a defesa trouxe**
115 **uma informação de uma ação civil pública, assim, solicita a decisão do juiz, bem como**
116 **mapas da localização atualizados do empreendimento, da localização do Cinturão Verde**
117 **e o zoneamento da área. Discussão e deliberação:** O conselheiro Alexandre diz que
118 baixou os processos em diligência porém o mapa anexado ao processo não há
119 transparência e ele não considerou como atendida sua diligência, a conselheira Joana da
120 SEPLAE diz que o setor em que ela trabalha que elaborou o mapa solicitado, que pode
121 estar enviando um mapa mais definido, o conselheiro Alexandre informa também que a
122 advogada do Sr. Ednaldo enviou e-mail a Secretária Executiva e a mesma encaminhou a
123 ele, o e-mail trata do andamento atualizado do processo judicial, que foi uma das
124 questões da diligência, se deve considerar complemento de defesa ou complementação
125 da diligência, é informado que deve ser considerado complementação da diligência.
126 Assim o referido processo será relatado na próxima reunião. **5.4 Processo nº**
127 **25205/2019 e apensos – DAYAN MENCER TELOES LTDA - Relator: Guilherme**
128 **Lima/FAMS. Ementa:** A autuação ocorreu por proceder queima ao ar livre de resíduos
129 provenientes da referida empresa, tais como: papel, papelão e lona, fato ocorreu no dia

130 05 de abril de 2019, as 15:07 na Rua São Paulo, Chácara 160 em Jardim Limoeiro. Defesa
131 administrativa tempestiva. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº
132 8271537/2019 - Multa, de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) com reenquadramento
133 para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) considerando os artigos 188, inciso I, da Lei
134 Municipal nº 2199/99, incluída pela lei 4800/2018. **Discussão e deliberação:** É feita a
135 leitura do parecer do conselheiro Guilherme pela secretária executiva, onde o mesmo
136 foi favorável ao cancelamento do auto de infração considerando que no relatório que
137 rata do auto não demonstra os materiais em combustão, considerando que na foto
138 registrada trata de um fogo de grau mínimo, que já houve reenquadramento pela JAR e
139 que segundo o conselheiro este conselho, já cancelou auto de infração sobre o artigo
140 infringido, nas condições de impacto mínimo, sem denunciante lesionado, cabendo
141 apenas orientação ou notificação. **Em regime de votação:** com o relator pelo
142 cancelamento do auto de infração: 07 votos com o relator (FAMS) pelo cancelamento,
143 sendo: Comunidade Científica, Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, Entidade
144 Ambientalista/Instituto BioEcologia, ASES, FINDES, FTIEES. 04 votos pela manutenção do
145 auto de infração, sendo: SEMMA, SEPLAE, SESA, PROGER. 01 Abstenção, sendo: SEDU. A
146 conselheira Claudia/SEDU se absteve pois ela não se apropriou devidamente preferiu se
147 abster do voto, não compreendeu e não está se sentindo segura por ser a primeira
148 reunião que participa, assim preferiu se abster. **5.5 Processo nº 27141/2019 e apensos -**
149 **VILSON DE ALMEIDA - Relator: Daniele Drumond/Comunidade Científica. Ementa:** Em
150 22/04/2019, a SEMMA, por meio de seus agentes fiscais, lavrou o Auto de Infração nº.
151 8271572/2019 – Demolição, em desfavor de Vilson Andrade (CPF nº 024.552.997-75),
152 tendo por descrição da infração “Fica advertido a demolir estruturas construídas em
153 área especialmente protegida. Trata – se de área não edificável por ser ZPA 01, Zona
154 Especial, Zona de Preservação Integral do Tombamento da Capela de São João Batista e
155 perímetro de tombamento do IPHAN, conforme Parecer Técnico SEMMA/DRN nº
156 093/2019”. A construção foi objeto do embargo 531/2019 e causou alteração do
157 aspecto da área protegida. A ocorrência ocorreu na Av. Alpheu Ribeiro, s/n, Carapina
158 Grande, Município Serra, ES. Vistos, discutidos e relatados os autos do processo, acorda
159 a Junta de Avaliação de Recursos – JAR ser favorável a manutenção do auto de infração
160 Nº °. 8271572/2019 – Demolição, em sua totalidade. **Discussão e deliberação:** a
161 conselheira Daniele lê seu parecer, explica que tratam de dois Autos de Infrações um
162 demolição e uma multa, ressalta que o tempo todo na defesa do autuado ele cita o auto
163 de multa, em resumo, vota acompanhando a decisão da JAR, mantendo o auto e

164 demolição e solicita que seja verificado na SEMMA a necessidade de dar ciência ao
165 MPES conforme solicitado pelo autuado. A Presidente informa que foi dada ciência ao
166 MPES, não só pelo pedido do autuado, mas pela ocupação promovida no local, pelas
167 características do local e por estar próximo a Igreja e São João de Carapina, reforça que
168 o que está em análise é o processo de demolição, apensar da defesa falar o tempo todo
169 de multa. A conselheira Daniele diz que foram protocoladas as defesas iguais para os
170 dois processos. O conselheiro Gilson pergunta o valor da multa. A Presidente diz que é
171 de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A conselheira Graciele pergunta se trata de uma
172 área de preservação se é uma área tombada. Presidente esclarece que foi autuado a
173 demolir as estruturas construídas em área especialmente protegida. Trata – se de área
174 não edificável por ser ZPA 01, Zona Especial, Zona de Preservação Integral do
175 Tombamento da Capela de São João Batista e perímetro de tombamento do IPHAN,
176 conforme Parecer Técnico SEMMA/DRN nº 093/2019. **Em regime de votação:** com a
177 relatora pela manutenção do auto e infração demolição: 10 votos pela demolição, sendo:
178 Comunidade Científica(relatora), SEMMA, Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum,
179 Entidade Ambientalista/instituto BioEcologia, ASES (voto verbal), SEPLAE, SESA, FTIEES,
180 SEDU, PROGER. 01 Abstenção, sendo: FINDES. A conselheira Graciele/FINES justifica sua
181 abstenção dizendo que não se sentiu segura em votar nesse processo pois não
182 acompanhou a discussão. **5.6 Processo nº 27140/2019 e apensos - VILSON DE ALMEIDA**
183 **- Relator: Daniele Drumond. Ementa:** Em 22/04/2019, a SEMMA, por meio de seus
184 agentes fiscais, lavrou o Auto de Infração nº. 8271573/2019 – Multa, no valor de
185 R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em desfavor de Vilson Andrade (CPF nº 024.552.997-
186 75), tendo por descrição da infração “Autuado por realizar construção em solo não
187 edificável inserido em área legalmente protegida e alterar o aspecto de local
188 especialmente protegido em razão de seu valor paisagístico, ecológico, arqueológico,
189 turístico, embasado no Parecer Técnico SEMMA/DRN nº 093/2019”.Endereço da
190 ocorrência: Av. Alpheu Ribeiro, s/n, Carapina Grande, Município Serra, ES. Vistos,
191 discutidos e relatados os autos do processo, acorda a Junta de Avaliação de Recursos –
192 JAR ser favorável a manutenção do auto de infração Nº °. 8271573/2019 – Multa, no
193 valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em sua totalidade. O autuado deverá
194 apresentar a SEMMA, um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) no prazo
195 máximo de 60 (sessenta dias), observando o disposto na Resolução CONSEMA nº
196 03/2011, que deverá ser implantado na área alterada após aprovação da SEMMA.
197 **Discussão e deliberação:** a conselheira lê seu parecer, onde o autuado diz que trata de

198 área particular e que o local era um lixão, requer a nulidade do auto de infração, tendo
199 em vista tratar-se de propriedade particular, conforme documentação apresentada no
200 processo, e não se tratar de APA, ZPA, ZPI e/ou acervo histórico e/ou cultural e sim, um
201 lixão e um cemitério, e não existir indícios suficientes de vegetação passível de
202 conservação, caso não seja possível, que a multa seja convertida em advertência por
203 escrito estipulando um prazo para regularização das licenças necessárias para a
204 construção em sua propriedade; caso não seja possível, redução da multa administrativa
205 ao valor mínimo da respectiva faixa de acordo com art. 163, I do Decreto nº 4800/2018,
206 tendo em vista não ser reincidente na presente infração; caso não seja possível
207 nenhuma das possibilidades anteriores – Requer a intimação do autuado, mediante
208 carta AR, para que proceda com o Regime de Parcelamento do Débito; requer ainda,
209 seja o órgão do Ministério Público notificado deste Auto de Infração para que, querendo
210 possa atuar no processo; requer que seja juntado ao autos pela Prefeitura Municipal da
211 Serra e Secretaria do Meio Ambiente o decreto-lei, bem como a quitação da indenização
212 por desapropriação e/ou tombamento da terra de Hygino Petronilho, bem com a
213 lavratura junto ao cartório de registro de imóveis de Vitória; que seja o causídico que
214 esta subscreve, intimado para manifestar sobre a quitação por desapropriação. A
215 conselheira Daniele vota com a JAR nº 377/2019 e nº 046/2019 pela manutenção da
216 multa em sua totalidade e solicitando que o mesmo apresente o PRAD em 60 dias. É
217 favorável a concessão do regime de parcelamento solicitado pelo autuado e sugere-se,
218 como no processo anterior, que seja avaliado pela secretaria se cabe dar ciência
219 ministério público sobre o AI, conforme solicitado pelo autuado. A conselheira
220 Graciele/FINDES, pergunta sobre o valor da multa, se houve pedido de redução para o
221 valor mínimo, como foi a dosimetria, a conselheira Daniele explica que está no processo,
222 a Presidente lê o resumo da pauta, foi aplicado algum fator agravante para chegar nesse
223 valor da multa, a presidente explica que possivelmente vai estar escrito no processo de
224 auto de infração. A conselheira explica que está só com o relato e não está com ele em
225 mãos para dar essa informação com propriedade. A Secretária Executiva lê o bate papo,
226 onde o conselheiro Gilberto/PROGER explica que o artigo 6º do Decreto 078/00: diz que
227 *“No julgamento da infração a autoridade competente deverá observar: § 2º São*
228 *consideradas circunstâncias agravantes: g) a infração cometida em espaço territorial*
229 *especialmente protegido”*. Não havendo mais questionamentos. **Em regime de votação:**
230 com a relatora pela manutenção da multa em sua totalidade, apresentando Plano de
231 Recuperação de Área Degradada - PRAD no prazo de 60 (sessenta) dias à SEMMA, e

232 concessão do parcelamento da Multa conforme solicitado: 11 votos, sendo:
233 Comunidade Científica, SEMMA, Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, Entidade
234 Ambientalista/instituto BioEcologia, ASES, SEPLAE, SESA, FTIEES, SEDU, PROGER e
235 FINDES. A Presidente explica que como foi dito no início da reunião iríamos fazer o
236 relato dos processos até as 10:30, como são 10:45, vamos colocar em discussão a
237 proposta da minuta de Resolução sugerida pelo conselheiro Gilson. Explica se tiver
238 tempo hábil continuaremos as discussões dos pontos de pauta. A Presidente explica que
239 iniciou no último dia 15 os 90 dias que antecedem as eleições municipais, e a SEMMA
240 fez uma consulta a Procuradoria sobre os conselheiros que irão disputar algum cargo
241 eletivo nessas eleições, e o entendimento da PROGER foi que o conselheiro tem papel
242 análogo ao de servidor público, a SEMMA oficiou todas as entidades e conselheiros
243 suplentes e titulares, dando ciência desse parecer, e para dar mais segurança e
244 considerando a sugestão do conselheiro Gilson, foi preparada a minuta de resolução que
245 trata desse afastamento no prazo mínimo de 90 dias que antecedem o pleito eleitoral,
246 sendo dada ciência a Presidente do Conselho pela entidade devendo ser indicado novo
247 conselheiro para substituir o que irá se afastar, explica ponto a ponto a proposta a
248 minuta, conforme compartilhada pela Secretária Executiva na reunião. Visando evitar
249 prejuízos as discussões das reuniões, vamos colocar a proposta em votação, o
250 conselheiro deverá se afastar no período e após as eleições poderá retornar após 30
251 dias do término das eleições, de acordo com as indicações da entidade que representa.
252 Os conselheiros que iriam concorrer a cargo eletivo iriam se afastar e a entidade
253 indicaria um substituto, após 30 dias do término das eleições o conselheiro que se
254 afastou para concorrer ao cargo eletivo, poderá retornar ao conselho, caso queira,
255 devendo a entidade oficial a SEMMA indicando-o novamente. Discussão e deliberação:
256 O conselheiro Gilson diz que considerando que sempre há uma instabilidade nessa
257 plataforma, solicita que não seja considerada falta nesse período de pandemia. A
258 Presidente diz que tem que ser consideradas duas questões importantes, uma delas é o
259 quórum, e a outra é que no último fim de semana o governador permitiu a realização de
260 reuniões presenciais, a SEMMA já está tomando as providências junto a secretaria
261 Municipal de Saúde, se já há condições, com relação ao retorno das atividades
262 presenciais, se não houve continuaremos no formato on-line. Diz que já existem alguns
263 conselhos A resolução trata especificamente, do afastamento do conselheiro que tem a
264 pretensão de concorrer a algum cargo eletivo, com relação a reuniões on-line temos que
265 tratar dentro da resolução que foi aprovada referente as reuniões on-line. O conselheiro

266 Gilson diz que quando ele fala a respeito de instabilidade de plataforma, ou conselheiros
267 que não tem aparelho adequado, que ele não está defendendo faltas de conselheiros
268 não, a Presidente disse que entendeu a colocação do conselheiro por isso disse que esse
269 assunto tem que ser tratado na resolução que trata das reuniões on-line, essa resolução
270 é sobre o período eleitoral, porém podemos fazer um adendo na resolução aprovada e
271 tratar desse assunto das participações. O conselheiro Iberê pergunta se a simples
272 pretensão de ser candidato, não significa que ele será, só poderá ter certeza após a
273 convenção partidária, podendo acontecer do conselheiro ser ou não candidatos, assim
274 poderia haver um prejuízo, podendo alguns conselheiros serem prejudicados por isso, A
275 Presidente explica que o entendimento da procuradoria, é que o conselheiro tem função
276 análoga a servidores públicos, então todos os candidatos que têm pretensão e são
277 servidores tiveram que se afastar, porém uma vez não concretizado se a entidade tiver
278 interesse ele poderá retornar, quando concluir as convenções, caso ele não tenha se
279 afastado e venha a disputar, nós poderemos ter questionados os resultados das
280 atividades do conselho, no outro cenário se a pessoa não tinha a intenção e após as
281 convenções não ter se candidatado, ele poderá retornar e também após o
282 encerramento dos noventa dias caso ele concorrer as eleições poderá retornar também,
283 sendo interesse da entidade. A preocupação da SEMMA é garantir a efetividade das
284 atividades desse Conselho. O conselheiro Gilson informa que já está formalizado o
285 pedido dos conselheiros que irão se candidatar as eleições, os conselheiros vereadores
286 não se elegendo sairão do Comdemas, e serão indicados novos, o conselheiro Iberê diz
287 que está satisfeito com a explicação e compreendeu. A Presidente pergunta se há mais
288 algum questionamento, não havendo. **Em regime de votação:** pela aprovação da Minuta
289 de Resolução COMDEMAS nº 002/2020: à unanimidade, 11 votos, sendo: Comunidade
290 Científica, SEMMA, Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, Entidade
291 Ambientalista/instituto BioEcologia, ASES, SEPLAE, SESA, FTIEES, SEDU, PROGER e
292 FINDES. Resolução aprovada por unanimidade dos conselheiros titulares presentes,
293 assim, a Presidente diz que será providenciada a publicação da mesma. O conselheiro
294 Gilson pergunta se os produtores rurais tem ciência dessa Consulta Pública, a Presidente
295 explica que sim, foram feitas reuniões com a APRUMUS e produtores rurais, atendemos
296 individualmente cada um deles, estamos nos reunindo direto com eles seja por telefone,
297 reunião on-line, a consulta ficará disponível por uma semana, mas ainda assim se
298 tivermos alguma questão a SEMMA está disponível. **Item 6. Distribuição de processos:** é
299 realizado sorteio para distribuição de processos e dado ciência aos conselheiros do

300 processos de retornos de diligência. Havendo tempo é dada continuidade da pauta com
301 o processo **5.7 Processo nº 67334/2019 e apenso – EDCLECIA OLIVEIRA CAMPOS -**
302 **Relator: Tiago Braga/CDL. Ementa:** Foi lavrado o Auto de Infração nº.
303 00693/2019 – Embargo, sendo autuada a Sra. Edclécia Oliveira Campos (CPF
304 114.777.247-96), tendo por descrição da infração “Foi constatado construção de muro
305 de alvenaria a aproximadamente 13 metros do Rio Jacaraípe e início de construção de
306 alvenaria a aproximadamente 25 metros do Rio Jacaraípe, alterando assim aspecto de
307 local especialmente protegido por Lei (ZPA 01). O fato ocorreu na Rua Natal em frente
308 ao Rio Jacaraípe”. Defesa administrativa tempestiva. A JAR foi favorável a manutenção
309 do Auto de Infração nº 00693/2019 - Embargo, considerando o fato das construções
310 estarem em Zona de Proteção Ambiental (ZPA 01) e os impactos causados em Área de
311 Preservação Permanente (APP). **Discussão e deliberação:** A Secretária Executiva faz a
312 leitura do relato do conselheiro Tiago/CDL, sendo o mesmo favorável ao cancelamento
313 do auto de embargo, considerando que o imóvel encontra-se escriturado e com os
314 impostos pagos, seu registro como área urbana e edificável é anterior ao zoneamento o
315 qual se refere o auto de infração, diz que a argumentação da fiscalização se desenvolveu
316 principalmente a respeito da desobediência dos limites da matéria ambiental, atentando
317 contra o direito de propriedade do cidadão. Diz em seu relato que esta claro que esse
318 ato administrativo é firme o bastante para implicar efetiva perda da propriedade do
319 cidadão. Nesse passo, não é razoável que a perda do bem se dê por força de um ato
320 administrativo, sem a devida contrapartida do município. Assim, conclui que o
321 desrespeito a tal direito seria algo inadmissível, visto que a depender do modo de
322 proibição do uso, o ato pode gerar um efeito confisco, por parte do Município e solicita
323 que seja encaminhada cópia do referido parecer ao setor onde tramita o projeto
324 arquitetônico referente ao imóvel citado. A Presidente pergunta se há alguma dúvida ou
325 questionamento, não havendo. **Em regime de votação: com o relator pelo**
326 **cancelamento do auto de embargo:** 08 votos pelo cancelamento com o relator (CDL),
327 sendo: Comunidade Científica, Entidade Ambientalista/Instituto Goiamum, ASES, FINDES,
328 SESA, FTIEES, SEDU. 03 votos pela manutenção, sendo: SEMMA, SEPLAE e PROGER. **Item**
329 **7. Encerramento:** A Presidente encerra a reunião às 11h e 20 minutos, para que não
330 haja sobrecarga de bateria e da plataforma, ficando os itens 5.8 e 5.9 para serem
331 discutidos na próxima reunião. A Presidente encerra a reunião agradecendo a presença
332 de todos, reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa

333 Soares, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente da reunião,
334 acompanhada do registro dos participantes e os resultados das votações anexos.

335 **Assinaturas:**

336

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA

Presidente do COMDEMAS
Secretária de Meio Ambiente

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES

Secretária Executiva do COMDEMAS